



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 JUL 1977

LEI Nº 1094
(1º DE JULHO DE 1977)

Dispõe: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com Estabelecimentos de Créditos / Nacionais operação de crédito até a importância de Cr\$ 2.100.000,00 e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair, com Estabelecimentos de Créditos Nacionais, operação de crédito até o valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos com a obtenção do Financiamento autorizado são aqueles vigentes no Mercado Financeiro, permissíveis pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados em obras de pavimentação asfáltica e a paralelepípedos.

ARTIGO 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá, à Entidade Financiadora, parcela das quotas do Imposto de Circulação / de Mercadorias (I.C.M.), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

ARTIGO 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1978, o orçamento anual consignará dotações próprias para amortização/ das prestações do principal e acessórios.

ARTIGO 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar / contrato no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), com a PROMUNI Assessoria Técnica Económica e Jurídica S/C Ltda., para mediação na obtenção do crédito referido no artigo 1º.

-(segue)-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls. 2)-

§ 1º - As despesas para atender ao pagamento do contrato referido neste artigo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2 PODER EXECUTIVO

2.2 Repartições Subordinadas

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

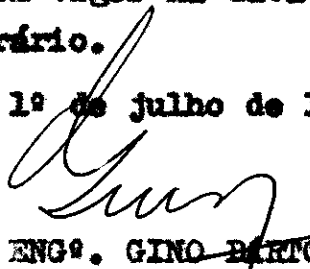
03.07.021.2.04 - 01. Diversos Serviços Prestados por Terceiros.

§ 2º - O pagamento de que trata este artigo será efetuado / após o recebimento do crédito.

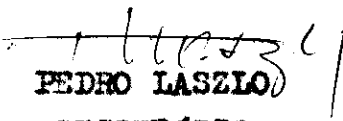
ARTIGO 6º - Fica a Entidade Financiadora, na condição de / mandatária, autorizada a receber, nas fontes pagadoras competentes, / os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de julho de 1977.-


ENGº. GINO BERTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-